



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1454 DE 08 DE MAIO DE 1995

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito de uso de uma área, para a Associação de Moradores da Ramada e Pantanal (AMRP), objetivando a construção da Sede da referida Associação, no local que menciona ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso de uma área da Municipalidade, com 76,28m² (setenta e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados), localizada à Estrada Izaltino Moreira Telles - Bairro Santa Luzia - 1º Distrito de Miguel Pereira, objetivando a construção da Sede da Associação de Moradores da Ramada e Pantanal (AMRP), sendo dispensada a concorrência pública, nos termos do § 1º, do art. 106 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Art. 2º - A concessão do direito de uso do referido imóvel prevista no artigo anterior será objeto de instrumento contratual pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Presidente da Associação de Moradores, com prazo de duração de 10 (dez) anos assegurada a renovação por igual período.

Art. 3º - Deverá ficar expresso no Instrumento Contratual aludido no art. 2º desta Lei, que a Associação dos Moradores da Ramada e Pantanal (AMRP), assumirá todos os ônus decorrentes da construção e utilização daquela imóvel, não desviando sua finalidade, sob pena de passar com todas as construções ou benfeitorias existentes à Prefeitura Municipal, sem qualquer indenização.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 18 de maio de 1995.


Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-